



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

Parecer nº 24/IEF/NAR TAIOBEIRAS/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0057231/2022-79

## PARECER ÚNICO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: GILVAN DIAS DOS SANTOS		CPF/CNPJ: 224.779.118-21
Endereço: RUA ANTONIO CARVALHO 182		Bairro: Centro
Município: MORTUGABA	UF: BA	CEP: 46290-000
Telefone: (38) 999710797 (REPRESENTANTE LEGAL) E (77) 988518000 (GILVAN)	E-mail: marcelo.gmtj@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: GILVAN DIAS DOS SANTOS		CPF/CNPJ: 224.779.118-21
Endereço: RUA ANTONIO CARVALHO 182		Bairro: centro
Município: MORTUGABA	UF: MG	CEP: 46290-000
Telefone: (38) 999710797	E-mail: marcelo.gmtj@gmail.com	

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: BURACÃO	Área Total (ha): 206,4154
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração de posse	Município/UF: MONTEZUMA/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3162708-82C0.60A9.B335.4A75.9A26.D3F1.0EDF.5312	

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
---------------------	------------	---------

Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo	97,0	ha

### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo.	97,0	ha	23L	771010	8328591

### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Silvicultura		97,0

### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomias	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta estacional decidual	Estagio inicial de regeneração natural	97

### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Carvão vegetal de floresta nativa		519,29	M <sup>3</sup>

### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05/05/2023 sob o número 2100.01.0057231/2022-79;

Data da vistoria: 15/08/2023 ;

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 16/08/2023 .

### 2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 97,00 ha de floresta estacional decidual, inserido no limite dos Bioma Mata Atlântica- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de uso para silvicultura na propriedade denominada de BURACÃO, localizada no Município Montezuma/MG, tendo como empreendedor/responsável o senhor GILVAN DIAS DOS SANTOS portador do CPF nº 224.779.118-21.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, refere-se uma parte de terras, situada no imóvel rural Localizado na FAZENDA BURACÃO, com área total de 206,204 ha, localizada no Município de Montezuma/MG. No requerimento foi apresentado a Declaração de Posse. Tendo como empreendedor/responsável o senhor GILVAN DIAS DOS SANTOS portador do CPF nº 224.779.118-21.

A vegetação predominante na propriedade é de Floresta estacional decidual em estágio inicial de regeneração natural, inserido no limite do Bioma Mata Atlântica- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006.

#### 3.2 CADASTRO AMBIENTAL RURAL:

- Número do registro: MG-3162708-82C0.60A9.B335.4A75.9A26.D3F1.0EDF.5312 ;

- Área total: 206,4154 ha ;

- Área de reserva legal: 41,7779 ha ;

- Área de preservação permanente: 0,0000 ha ;

- Área de uso antrópico consolidado: 0,0000 ha ;

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 41,7779 ha ;

( ) A área está em recuperação: 0,00 ha ;

( ) A área deverá ser recuperada: 0,00 ha ;

- Número do documento:

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

A área de reserva Legal proposta atende os 20% de reserva legal exigido pela legislação ambiental.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Único fragmento florestal .

- Parecer sobre o CAR:

**Observação:\*** Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 12/01/2016, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014-SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 41,7779 ha de Floresta estacional decidual.

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Montezuma/MG, apresenta 54,49% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 97 ha de Floresta estacional decidual, inserido no limite dos Bioma Mata Atlântica- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é a regularização para implantação de atividade de Silvicultura na

propriedade denominada Buracão, localizada no Município de Montezuma/MG, tendo como empreendedor/responsável, o senhor GILVAN DIAS DOS SANTOS portador do CPF nº 224.779.118-21

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental, segundo o PUP, é de **519,29 m<sup>3</sup>** de carvão vegetal.

\*Taxa de Expediente: Taxa de expediente, referente a supressão de cobertura de vegetal nativo, com destoca em uma área de 97,0 ha de floresta estacional decidual, Valor R\$ 1.054,24 - Quitada em 28/09/2022.

\*Taxa florestal: Taxa florestal, referente a **519,29 m<sup>3</sup>** de carvão vegetal de lenha de floresta nativa, Valor R\$ 6.936,07 - Quitada em 28/11/2022.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23124765

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Segue a consulta sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: Muito Alta em 100% da área requerida;

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa em 100% da área requerida;

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: encontra-se fora da área prioritária para conservação para conservação da biodiversidade.

- Unidade de conservação: A área requerida encontra-se a 3,5 km de distancia da unidade de conservação da Estadual e 11,5 km de uma unidade de conservação em nível Federal conforme consulta realizada com os dados do IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há restrições conforme o Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, e Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Atividades a ser desenvolvida: Implantação de atividade de Silvicultura ;

- Atividades a ser licenciada: G-01-03-1- Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura ;

- Classe do empreendimento: 2 ;

- Critério locacional: 0 ;

- Modalidade de licenciamento: LAS/cadastro ;

- Número do documento:

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Foi realizado a vistoria IN LOCO na data 15/08/2023 (vide Figuras 1 (A,B e C) ) e analise do PIA(Projeto de intervenção ambiental) com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Conclui-se que a área requerida (supressão da vegetação de 97,0 ha) com vegetação predominante de fitofisionomia de Floresta estacional decidual, inserida no limite do Bioma Mata Atlântica- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. No decorrer da vistoria o analista Marcio Alves Maciel foi acompanhado do consultor ambiental responsável pelo processo para realização da avaliação IN LOCO da intervenção ambiental requerida. Abaixo observa-se na Figura 1 (A,B e C) junto ao anexo fotográfico e aos documentos deste processo relacionados respectivamente com as parcelas (02, 08, 09, e 12) descritas no anexo fotográfico. O erro de amostragem do inventario florestal com 90% de probabilidade ficou em 9,56 %. As espécies de cada uma das parcelas vistoriadas foram verificadas e comparadas as espécies florestais presente nas parcelas apresentadas no inventario florestal apresentado pelo consultor responsável. Os parâmetros de altura e diâmetro condizem com a volumetria apresentada pelo consultor ambiental.

Na Figura 1 (A,B,C e D): Nas quatro parcelas vistoriadas (02, 08, 09, e 12) retrata o padrão de vegetação de Floresta estacional decidual em estagio inicial de regeneração inicial. A vegetação apresenta aspecto de

espécies típicas desta fitofisionomia de Floresta estacional decidual tais como: angico, unha de gato, quebra foice, sucupira branca dentre outras ( Vide anexo fotográfico Figuras 1 ).

**Observação:** Não foi observado durante a vistoria IN LOCO a presença de espécies imune e protegidas por lei.

#### 4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** Plana a suave ondulação ;
- **Solo:** (LVAd1) e CAMBISSOLO HÁPLICO Tb Distrófico típico (CXbd5) ;
- **Hidrografia:** Bacia Hidrográfica do Rio Pardo.

#### 4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** Conforme mapa do IBGE, a propriedade em estudo indicado para intervenção da área localiza-se no domínio do Bioma Mata Atlântica. A Mata Atlântica que ocorre em Minas Gerais é bastante heterogênea, com uma fitofisionomia que vai desde a floresta ombrófila densa até as florestas estacionais semidecíduais. A área requerida apresenta fitofisionomia de floresta estacional decidual em estágio inicial de regeneração natural com as seguintes espécies observadas: Sucupira-branca, jatoba, angico, surucaba dentre outras.

- **Fauna:**

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

O empreendedor requer a intervenção ambiental em supressão da cobertura da vegetação nativa em uma área de **97,0** ha de vegetação nativa de floresta estacional decidual em estágio inicial de regeneração natural, inserido no limite do Bioma Mata Atlântica- MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006, com o objetivo de implantar projeto para silvicultura.

A área se apresenta-se na fitofisionomia de Floresta Estacional decidual em estágio inicial de regeneração natural em toda área requerida. O rendimento do material lenhoso, segundo o PIA (Projeto de intervenção ambiental) apresentado é de **519,29 m<sup>3</sup>** de carvão vegetal de lenha de floresta nativa. Na área requerida não foi constatado espécie imune de corte ou protegida por Lei. Durante a vistoria IN LOCO constatou-se o lançamento das parcelas vistoriadas (02, 08, 09, e 12) e a compatibilidade com a respectiva volumetria aferida pelo inventario florestal e espécies encontradas em cada parcela) com erro de amostragem abaixo de 10% com nível de probabilidade com 90 % de acerto (probabilidade) (apresentou um erro amostral de 9,56%).

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela supressão da vegetação cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo, para a biodiversidade e para os recursos hídricos. Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

#### Medidas mitigadoras:

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afastamento de fauna;
- o uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afastadas da área requerida;
- Informar à Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental nas propriedades/ empreendimento em questão;
- O empreendedor fica responsável pela inserção de informações complementares referente ao processo

cadastrado no SEI e projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA.

## 6. Controle processual

Trata-se de um requerimento de regularização, cujo propósito deste parecer é analisar a intervenção que envolve a supressão de cobertura vegetal nativa, incluindo a destoca, em uma área de 97,00 hectares de floresta estacional decidual. Essa área está inserida nos limites do Bioma Mata Atlântica, conforme definido pelo MAPA do IBGE 2019, e encontra-se dentro da área de abrangência do Bioma Mata Atlântica, em conformidade com a Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é a regularização para a implantação de atividades de silvicultura na propriedade denominada BURACÃO, localizada no Município de Montezuma/MG. O empreendedor/responsável é o senhor GILVAN DIAS DOS SANTOS, portador do CPF nº 224.779.118-21.

A solicitação encontra amparo na competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, conforme estabelecido no artigo 44, inciso II, do decreto 47.892/2020. Esse artigo define as atribuições do Núcleo de Controle Processual, responsável por coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência. Parte dessas atribuições consiste em conduzir o controle processual dos procedimentos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades, abrangendo também aqueles que não exigem licenciamento ambiental, de maneira integrada e interdisciplinar.

A área em questão está localizada na zona rural e refere-se a uma parte de terras inserida no imóvel rural da FAZENDA BURACÃO, abrangendo uma área total de 206,204 hectares, localizada no Município de Montezuma/MG. No requerimento, foi apresentada a Declaração de Posse, sendo o senhor GILVAN DIAS DOS SANTOS o empreendedor/responsável, portador do CPF nº 224.779.118-21.

O objeto do requerimento e a documentação apresentada estão em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, bem como com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 2021, e outras legislações pertinentes. Nesse sentido, a princípio, não se vislumbra nenhum impedimento jurídico que possa inviabilizar a concessão da autorização.

Por fim, determina-se o pagamento dos emolumentos correspondentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos essenciais para a emissão da Autorização de Intervenção Ambiental (AIA).

É fundamental que os limites e condições estabelecidos na AIA sejam rigorosamente observados. Além disso, ressalta-se que o não cumprimento das medidas mitigatórias e compensatórias pode acarretar em autuações.

Cumpra esclarecer que a emissão da AIA não dispensa a obtenção das demais licenças legalmente exigíveis, conforme preceitua o Decreto nº 47.383/18.

## 7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** dessa solicitação de intervenção ambiental com alteração do uso do solo, com destoca, em uma área de **97,0 ha de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de regeneração natural**, inserido no limite do Bioma Mata Atlântica- MAPA do IBGE 2019, e dentro da Área de abrangência do Bioma Mata Atlântica – Lei 11.428/2006. O objetivo da intervenção requerida é a regularização para implantação de atividade de Silvicultura na propriedade denominada de BURACÃO, localizada no Município de Salinas/MG, tendo como empreendedor/responsável o senhor GILVAN DIAS DOS SANTOS portador do CPF nº 224.779.118-21.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental, segundo o PIA, é de **519,29 m<sup>3</sup>** de carvão vegetal de lenha de floresta nativa.

**Observação:** A AIA, somente poderá ser emitida após Controle Processual elaborado pelo setor jurídico-

URFBio-Norte, pagamento da taxa florestal e reposição florestal.

**Validade:**

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental - LAS/cadastro.

**Legislação:**

- 8.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;
- 8.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- 8.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- 8.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- 8.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- 8.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- 8.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.
- 8.8. Resolução 3102/21.
- 8.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022.

**8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

Seguir as medidas mitigadoras do item 5.1

**9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

A volumetria da supressão da área requerida resulta em **519,29 m<sup>3</sup>** de carvão vegetal de lenha de floresta nativa para taxa reposição florestal de R\$ 31.387,34 reais (a ser recolhido).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

**10. CONDICIONANTES**

O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente a informações complementares no projeto cadastrado no SEI e SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão desta AIA. Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental - LAS/CADASTRO.

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: **Márcio Alves Maciel**  
MASP: **1183055-1**

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

Nome: **Luis Guilherme Prates de Sá**  
MASP: **1489579-1**



Documento assinado eletronicamente por **Luis Guilherme Prates de Sá**, Servidor, em 25/08/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 28/08/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **71695321** e o código CRC **1943769C**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0057231/2022-79

SEI nº 71695321